

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) A FIM DE SE OBTER O CONTROLE POPULACIONAL DOS MESMOS, SENDO ESTA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E DA ASSOSSIAÇÃO AMOR DE PATAS NO MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Por ser uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município e a alternativa é exatamente a castração dos animais em situação de rua, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

Castração de cães e gatos é regulamentada pela LEI N° 13.426, de 30 de março de 2017 e além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

O Projeto em questão visa a castração e esterilização dos animais, além de vacinação, vermifugação, educação no trato com os animais com serviços gratuitos à população do Município de Quixeré a qual será destinado 30% dos recursos, bem como, serviços para os animais em condição de rua e também animais atendidos pela **Associação de Quixeré Amor de Patas (AQAP)** CNPJ: 42.654.330/0001-40, localizada no Sítio Leão, s/n, Zona Rural de Quixeré/CE a qual serão destinados 70% dos recursos, em decorrência da demanda maior. A Proposição permitirá um maior controle dos cães e gatos no Município de Quixeré/CE, pois, como dito acima, trata-se também de uma questão de saúde pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS DE IMAGEM/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE I - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZAÇÃO E CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS). ESPECIFICAÇÃO: Triagem dos animais para realização das castrações por meio de realização de exames (hemograma) e testes de leishmaniose e classificação de idade e peso, disponibilidade de espaço físico adequado e seguro com equipamentos , anestésicos, sedativos, materiais estéreis para a realização dos procedimentos cirúrgicos os atendimentos serão acompanhados e registrados em documentos tais como: fichas de atendimento e laudos técnicos descritivos do procedimento e processo realizado em caso de morte ou eutanásia, o médico veterinário emitirá atestado de óbito dos animais mortos e/ou eutanásia dos no dia e horário marcados para castração. A clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.	SERVIÇO	16	R\$ 287,00	R\$ 4.592,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



2	<p>SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZAÇÃO E CASTRAÇÃO DE GATOS (FÊMEAS). ESPECIFICAÇÃO: Triagem dos animais para realização das castrações por meio de realização de exames (hemograma) e testes de leishmaniose e classificação de idade e peso, disponibilidade de espaço físico adequado e seguro com equipamentos , anestésicos, sedativos, materiais estéreis para a realização dos procedimentos cirúrgicos os atendimentos serão acompanhados e registrados em documentos tais como: fichas de atendimento e laudos técnicos descritivos do procedimento e processo realizado em caso de morte ou eutanásia, o médico veterinário emitirá atestado de óbito dos animais mortos e/ou eutanásia dos no dia e horário marcados para castração. A clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.</p>	SERVIÇO	64	R\$ 198,97	R\$ 12.734,08
3	<p>SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS). ESPECIFICAÇÃO: Triagem dos animais para realização das castrações por meio de realização de exames (hemograma) e testes de leishmaniose e classificação de idade e peso, disponibilidade de espaço físico adequado e seguro com equipamentos , anestésicos, sedativos, materiais estéreis para a realização dos procedimentos cirúrgicos os atendimentos serão acompanhados e registrados em documentos tais como: fichas de atendimento e laudos técnicos descritivos do procedimento e processo realizado em caso de morte ou eutanásia, o médico veterinário emitirá atestado de óbito dos animais mortos e/ou eutanásia dos no dia e horário marcados para castração. A clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.</p>	SERVIÇO	160	R\$ 180,17	R\$ 28.827,20
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 46.153,28

3.1- Valor global estimado: **R\$ 46.153,28 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e tres reais e vinte e oito centavos).**

4. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 **DOS SERVIÇOS:** Contratação de profissionais e/ou consultórios ou clínicas veterinárias especializadas para realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas) mediante acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Saúde setor da vigilância em saúde/setor endemias, abaixo especificadas, do Município de Quixeré, a saber:

e) Contratar através de processo licitatório, profissionais e/ou consultórios e clínicas veterinárias para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda e indicados por representantes de entidades protetora desses animais e atendidos pela AQAP, paraa execução dos serviços mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré;

f) Especificações dos serviços:

f.1. Atender aos requisitos elencados a seguir:

f.1.1. Triagem dos animais para realização das castrações por meio de realização de exames (Hemograma) e testes de leishmaniose e classificação de idade e peso;

f.1.2. Disponibilidade de espaço físico adequado e seguro com equipamentos, anestésicos, sedativos materiais estéreis para a realização dos procedimentos cirúrgicos;

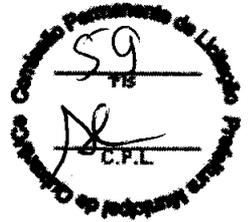
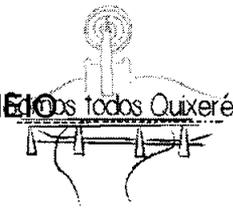
Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- f.1.3. Os atendimentos serão acompanhados e registrados em documentos tais como: fichas de atendimento e laudos técnicos descritivos do procedimento e processo realizado.
- f.1.4. Serão isolados imediatamente animais com quaisquer suspeitas de problema sanitário, evitando contato com as outras espécies sadias;
- f.1.5. Haverá a adoção de medidas profiláticas que garantam a saúde dos animais e a higiene permanente dos equipamentos disponibilizados pelo profissional, bem como, das instalações e descarte adequado dos dejetos;
- f.1.6. Será notificado as autoridades sanitárias quanto houver a suspeita de doenças de interesse da saúde pública;
- f.1.7. Em caso de morte ou eutanásia o médico veterinário emitirá Atestado de Óbito dos animais mortos e/ou eutanasiados.
- f.1.8. No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.
- f.1.9. A CONTRATADA dará orientação aos proprietários sobre o manejo adequado para cada animal, objetivando assegurar o bem-estar do mesmo;

g) Especificações para aquisição do Serviço pela população em Geral:

- g.1. Os animais que forem de propriedade de munícipes de baixa renda que objetivarem adquirir o serviço de castração de seu animal deverão atender aos requisitos elencados a seguir
 - g.1.1. Ser participante de algum Programa Social do Governo Federal: Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, ou o Número de Identificação Social (NIS).

h) Das quantidades de castrações a serem realizadas:

- h.1. No período máximo de 08 (oito) meses, bem como período de locação a ser fornecido para prestação do serviço, identificados conforme especificado a seguir:
 - h.1.1. 30 (trinta) castrações mensais, a serem realizadas por mês sejam organizadas da seguinte forma: 02 (duas) cadelas fêmeas, 08 (oito) gatas fêmeas, 20 (vinte) machos (cães e/ou gatos). Organizados dessa forma ao final de cada mês terá sido cumprido o total estabelecido, não serão sobrecarregados os profissionais, e facilitaram a organização e acompanhamento e ao final do período do projeto atendidos um total de 240 (duzentos e quarenta) animais;

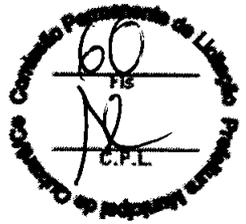
QUANTIDADE MENSAL	ESPÉCIE/SEXO
02	Cães (fêmeas)
08	Gatos (fêmeas)
20	Cães e gatos (machos)
Quantidade total de animais no período de 8 (oito) meses	240 animais

5.0- DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº **0401.15.122.1501.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá prazo de vigência de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço.

7. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

7.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços

8.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0025/2023, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, os serviços serão executados exclusivamente dentro do Município de Quixeré-CE;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, conforme art. 138, inciso V, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, na execução do objeto contratual;

9.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré- por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré-;

9.7- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;

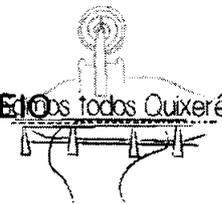
9.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.10- A contratada fica obrigada a executar os serviços na sede do município de Quixeré, em local devidamente apropriado.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré- prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

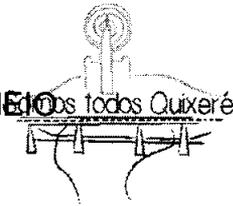
10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



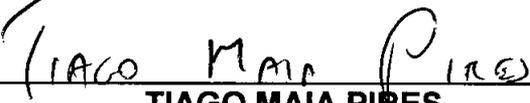
10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

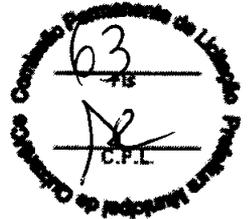
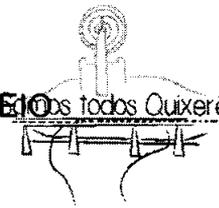
10.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

OBS: O presente termo de referência foi elaborado com base no PROJETO BÁSICO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS em anexo

Quixeré-CE, 02 de agosto de 2023.



TIAGO MAIA PIRES
Pregoeiro



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

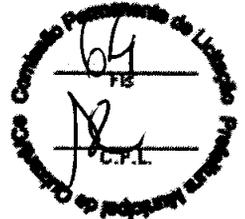
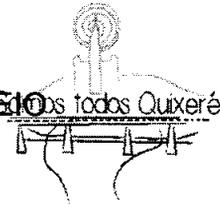
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0025/2023 – Processo nº 0025/2023, instaurada pelas SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré-, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

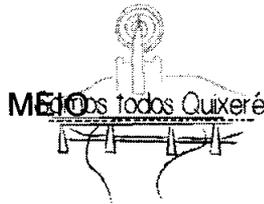
Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0025/2023 – Processo nº 0025/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré-

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2023 – PROCESSO Nº 0025/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:
 R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO
AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



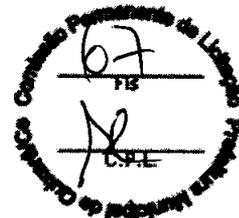
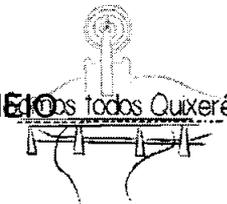
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré-

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0025/2023 – Processo nº 0025/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré-, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0025/2023 – Processo nº 0025/2023**, realizado pela Prefeitura de Quixeré- – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

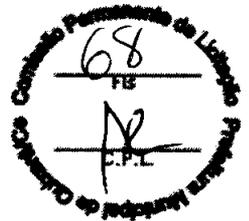
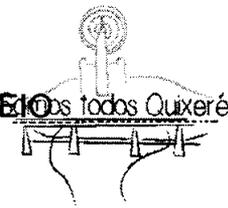
Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIOs todos Quixeré
AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
 (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré- que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0025/2023

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



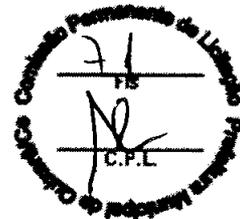
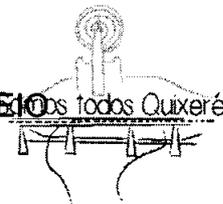
ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ- ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Quixeré-, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0025/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do Município de QUIXERÉ-CE..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTERELIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) A FIM DE SE OBTER O CONTROLE POPULACIONAL DOS MESMOS, SENDO ESTA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E DA ASSOSSIAÇÃO AMOR DE PATAS NO MUNICIPIO DE QUIXERE**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

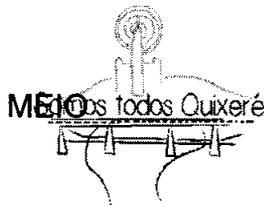
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços
- 4.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas

8



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0025/2023, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, os serviços serão executados exclusivamente dentro do Município de Quixeré-CE;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, conforme art. 138, inciso V, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré- por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré-;
- 5.7- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10- A contratada fica obrigada a executar os serviços na sede do município de Quixeré, em local devidamente apropriado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré-. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem executados.
- 7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0401.15.122.1501.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

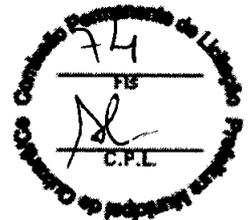
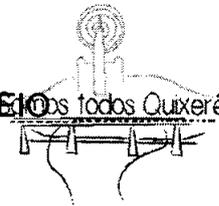
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIOs todos Quixeré
AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré- prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

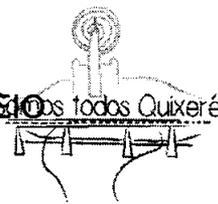
12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: